



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO V

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 04 de novembro de 2022.

Atos do Poder Executivo

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Matinhas PB

### RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Matinhas PB, e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Matinhas PB no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei 1205 de 8 de agosto de 2012, reeditada pela lei 19 00 de 16 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a IV conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 2º – A IV conferência é a etapa municipal da XII conferência nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 10 de novembro de 2022 em Matinhas-PB.

Parágrafo Único: a conferência municipal deverá ter Ampla participação da sociedade, especialmente garantir participação e eleição de crianças e adolescentes como Delegados para Conferência estadual.

Art. 3º – o tema geral da conferência é: “ Situação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas e proteção integral com respeito à diversidade”.

Inciso I – A IV Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará cinco eixos específicos:

I – Promoção e garantia dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de covid-19;

III – Ampliação consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas e promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV – Participação da sociedade na deliberação execução gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de covid-19.

Inciso 2 – A conferência Municipal deverá construir 3 propostas de ação (Seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) e encaminhar para Conferência estadual, conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 4º – O município elegerá Delegados para participarem da Conferência Estadual, respeitando o critério definido no regimento interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de Delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 5º – Os delegados eleitos na plenária final da conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Matinhas PB para participar da Conferência estadual.

Art. 6º – A organização da IV conferência fica sob responsabilidade da comissão de planejamento legislação e normas conforme disposto no Art. 76 , incisos IX e X do regimento interno do CMDCA.

Art. 7º – Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas-PB, 04 de Novembro de 2022.

Iremar Valdevino de Souza Presidente do CMDCA